

6.<sup>a</sup> Sessão.

Presidencia do Snr. Fernandes

Aos treze dias do mez de Outubro de mil oito centos e cincoenta e hum, trigesimo da Independencia e do Imperio, na sala das Sessões da Camara Municipal da Villa de Taquary, comparecerão presentes as horas do costume, os Snr.<sup>s</sup> Manoel Fernandes da Silva, João Leonardo Cardoso, João Ferreira Brandão, Antonio d' Asambuja Villa Nova, Manoel Patricio d' Asambuja,

[fl.169]

João Francisco Fernandes, e Americo d'Aseredo Vianna. O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão. Lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Foi presente o seguinte parecer: A commissão encarregada de indicar o lugar por onde deve ser aberto o caminho, que requererão os moradores da beira do rio no passo do arroio Capivara, paßsou do lugar acima dito, e (?) os vestigios do antigo caminho, ordenou ao Fiscal que devia servir-lhe de balisa aquella trilha, não podendo desviar-se delle por nenhum pretexto quer na picada de mato, quer no campo aonde a pre dita estrada paßsa por entre o capão de Francisco Luiz Pereira. Taquary 13 de Outubro de 1851. Antonio d'Asambuja Villa Nova, João Francisco Fernandes, Americo de Asevedo Viann. Ficou a Camara inteirada.

[fl.169v]

Não tendo havido licitantes para a arrematação da compostura da sanga funda, annunciada por editaes para esta Sessão, deliberou a Camara commissioner aos Snr.<sup>s</sup> Presidente e Brandão para contrarem por empreitada a mencionada compostura ate a quantia de cento e cincoenta mil reis, aßsim como o melhoramento do porto de embarque desta Villa, rua, que vai ter ao mesmo, e o encanamento da agua proximo a Domingos José Esteres, pedindo para estas desponderem a quantia que for neceßsaria, authorisando-se desde já ao V. Presidente para sacar, contra o cofre da Camara, ordem da quantia para este fim.

Por indicação do Snr. Cardoso, foi resolvido annunciar-se para os dias 7, 8, e 9 de Janeiro do anno p.f. a arrematação das rendas municipaes, se ja tiver chegado a Ley ao Orçamento, que tem de vigorar no mesmo anno, aßsim como que se jul-

[fl.170]

julgaßse de nenhum effeito a encomendas das mudas, e sementes das castanhas, exigidas na Sessão de hontem, visto que a Ley que vigora ao orçamento; não authorisa para este fim.

Leo-se um requerimento de Bento Gonçalves de Asambuja, Arrematante do passo denominado = Sampaio = disendo que havendo muda da-se para a cidade de Porto Alegre, e não podendo continuar no paßso, a fim de dar as paßsagens neceßsarias; para que o publico não soffresse, tenha cedido as obrigações da arrematação a seu irmão Rafael Fortunato d'Asambuja, que prestando a respectiva fiança a elle se conciderasse desonerado das obrigações e privilegios que contrahio. Estando presente o cessionario declarou acceitar a mencionada arrematação com todas as condições, exceptuando a de entrar com a quantia por que foi arremado o paßso, e dara por seu

[fl.170v]

fiador Antonio d'Asambuja Villa Nova, em consequencia do que resolveo a Camara que se lavrasse o competente Termo para ser transmittido a Presidencia da Provincia para ser approvado: o que foi verificado e aßsignado pela Camara cessionario, e fiador.

Foi resolvido pedir-se por intermedio do D.<sup>o</sup> Sayão Lobato ao Aßsemblea Provincial a quantia de quatro centos mil reis para se limpar dos paos e mais imbarços que tiver o arroio Castelhana.

Sob indicação do Snr. Cardoso se deliberou pedir-se esclarecimento a Presidencia da

Provincia para o caso seguinte = Se compitando a um cidação, que é Suplente do Juiz Municipal e Orfãos tomar juramento do emprego de Juiz de Paz, se este deve aceitar ambos os empregos, visto que não tem exercido effectivamente o de Juiz Municipal, ou por ter aceitado este deixa vago o de Juiz de Paz para se chama a quem compete.

Anteriormente a este esclarecimento que se pedi, foi presente um officio do Juiz de Paz da Freguesia de Santo Amaro, com dacta de 8 do corrente, fazendo constar que só existem náquelle districto tres juises de Paz juramentados, e por ißso esperava que esta Camara chamasse, e juramentaßse o immediato em votos. Foi deliberado officiar-se ao mesmo participando que se pedio esclarecimentos a Presidencia da Provincia.

O V.<sup>o</sup> Brandão apresentou uma carta do encarregado de mandar vir a collecção de Leis para a Camara, notando a differença que há na moeda. Foi resolvido mandar-se satisfazer em moeda da Ley a differença exigida, visto por engano se fez o pagamento em moeda commercial. Por indicação do V.<sup>o</sup> Presidente se marcou o preço do taboado no enge-

[fl.171v]  
engenho, e das pedras cornalinas sendo aquelle em quatro mil reis, e estas em dous mil e quinhentos reis, para na conformidade da Ley serem cobradas os respectivos impostos, isto durante o presente trimestre. Foi nomeado o V.<sup>o</sup> Brandão para claviculario ao trimestre seguinte.

Pedirão licença para irem a fronteira os Snr.<sup>s</sup> João Fernandes e Americo de Azevedo Vianna que lhes foi concedida.

Dada a hora, o Snr. Presidente feixou a Sessão , de que se lavrou a presente Acta. Eu, Antonio Baptista da Costa, Secretario a escrevi.

*Manoel Fernandes da Silva*

*João Leonardo Cardozo*

*Antonio d'Asambuja Villa Nova*

*João Francisco Fernandes*

*Manoel Patricio de Asambuja*

*Americo de Azevedo Vianna*

*João Perreira Brandão*

[fl.172]